



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

---

**PORTARIA Nº 803  
DE 31 DE OUTUBRO DE 2022**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010, o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

**CONSIDERANDO** a necessidade de assegurar a permanência dos alunos nas Instituições de Ensino, garantindo-lhes o direito à educação, conforme prevê a Constituição Federal, bem como, o Estatuto da Criança e do Adolescente, artigo 53;

**CONSIDERANDO** a necessidade de organizar e alinhar as ações visando à conclusão do ano letivo 2022 na Rede Pública Municipal de Ensino de Cáceres/MT;

**CONSIDERANDO** a importância de definir algumas diretrizes para organização e execução do Ano Letivo de 2023 na Rede Pública Municipal de Ensino de Cáceres/MT;

**CONSIDERANDO** as normativas educacionais vigentes no âmbito do Sistema Municipal de Ensino;

**CONSIDERANDO** o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 39.709, de 21 de outubro de 2022;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Estabelecer normas e cronograma de execução das atividades da Rede Municipal de Ensino de Cáceres, pertinentes à conclusão do ano letivo 2022 e demais encaminhamentos necessários à organização do ano letivo 2023.

**Art. 2º** Estabelecer os critérios para a realização do processo de renovação de matrícula, matrícula de estudante proveniente de redimensionamento entre estado e município e matrícula de novos estudantes na Rede Pública Municipal de Cáceres, para o ano letivo de 2023.

**I - 03/11/2022 a 18/11/2022** - Período de renovação de matrícula para os alunos das Instituições de Ensino que ofertam a Educação Infantil e o Ensino Fundamental – Anos Iniciais (urbana e campo), inclusive para o Ensino Fundamental - Anos Finais, das escolas do campo que não serão redimensionadas, sendo:

- a) EM 16 de Março;
- b) EM Buriti;



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

---

c) Núcleo Paiol – EM Paulo Freire, EM Laranjeira e EM Limoeiro;

**II - 21/11/2022 a 30/11/2022** - Enturmação de alunos na Plataforma de Gestão Educacional pela Instituição de Ensino;

**III - 05/12/2022 a 16/12/2022** - Pré-Matrícula via Plataforma de Gestão Educacional/SME, para possibilidade de matrícula nova em Instituição de Ensino de Educação Infantil, conforme Decreto 955, de 26/11/2021;

**IV - 19/12/2022 a 05/01/2023** - Análise das Pré-Matrículas *Online*, da Educação Infantil, realizada pela Comissão Central de Análise de Matrícula/SME;

**V - 06/01/2023** - Divulgação das Pré-Matrículas *Online* deferidas, para efetivação da matrícula nas Instituições de Educação Infantil, pelos secretários escolares.

**VI - 09/01/2023 a 12/01/2023** - Período para efetivação de matrícula nas Instituições de Ensino das crianças de Pré-Matrícula *Online*, deferidas pela Comissão Central de Matrículas/SME;

**VII - 10 /01/2023** - Último prazo para finalização da prestação de contas de todos os Programas do ano de 2022, conforme cronograma realizado junto à Coordenação Contábil/SME;

**VIII** – Prazo final para lançamento no diário eletrônico de todos os dias letivos e carga horária do ano letivo/2022, conforme calendário escolar vigente:

a) **23/12/2022** – para as Instituições de Ensino Infantil e Ensino Fundamental, que não aderiram à greve;

b) **14/01/2023** – para as Instituições de Ensino de Educação Infantil e Ensino Fundamental, que aderiram à greve;

c) **20/01/2023** - para as Instituições de Ensino do Ensino Fundamental, que aderiram à greve;

**Art. 3º** As matrículas de estudantes do Ensino Fundamental - Anos Iniciais, oriundos do processo de redimensionamento e matrículas novas, serão realizadas no período de **19/12/2022 a 06/01/2023.**

**Parágrafo Único.** Para efetivação da matrícula do estudante redimensionado e matrículas novas, a Instituição de Ensino deverá solicitar o preenchimento da ficha de matrícula com a assinatura dos pais ou responsável legal, bem como, a documentação necessária para matrícula de novos estudantes.

**Art. 4º** Cabe às Instituições de Ensino constituir a Comissão de Avaliação de Desempenho dos Profissionais da Educação, referente ao ano letivo/2022, sendo composta da seguinte forma:

**I-** 01 representante do CDE;

**II-** 01 representante do colegiado de professores;



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

---

**III-** 01 representante da direção escolar.

**IV - 07 a 09/11/2022** – Período de Avaliação de Desempenho Profissional na Instituição de Ensino, na presença do servidor avaliado;

**V - 07 a 09/11/2022** – Período de Avaliação de Desempenho Profissional do ano letivo/2022, do Gestor Escolar, por Comissão constituída na Secretaria Municipal de Educação - SME, para tal fim, com representantes da Coordenadoria Administrativa e Coordenadoria Pedagógica;

**VI - 10 e 11/11/2022** – Ingresso de recurso na primeira instância;

**VII - 16 e 17/11/2022** - Período para análise de recursos em primeira instância e emissão de parecer;

**VIII - 18 e 21/11/2022** - Período para análise de recursos em segunda instância e emissão de parecer na Secretaria Municipal de Educação;

**IX - 22/11/2022** - Protocolo da Avaliação de Desempenho dos Profissionais, via 1Doc, para SME:

- a) de servidores efetivos com média abaixo de 5,0 (cinco);
- b) de todos os servidores em estágio probatório;

**Art. 5º** Cabe à Instituição de Ensino constituir a Comissão para contagem de pontos e atribuição da jornada de trabalho dos profissionais, em consonância ao Decreto 959/2021;

**I - 22/11/2022** – Contagem de pontos dos profissionais efetivos na Instituição de Ensino (período matutino), para a Educação Infantil e para o Ensino Fundamental Anos Iniciais;

**II - 23/11/2022** – Atribuição de aulas dos efetivos na Instituição de Ensino, para a Educação Infantil, Ensino Fundamental - Anos Iniciais, Ensino Fundamental das Instituições não redimensionadas, e Sala de Recursos Multifuncionais;

**III - 23/11/2022** – Manifestação individual de professores efetivos do Ensino Fundamental - Anos Finais, na Instituição de Ensino que será redimensionada, junto à gestão escolar, registrada em ata, com interesse em participar do Regime de Colaboração/Redimensionados entre a Secretaria de Estado de Educação/SEDUC e Prefeitura Municipal de Cáceres, para compor o quadro de docentes das escolas reordenadas/redimensionadas, no âmbito do município de Cáceres.

**IV - 28/11/2022** - Protocolo via 1Doc (matutino) do quadro de lotação de efetivos e aulas livres e a relação dos professores do Ensino Fundamental/Anos Finais interessados no Regime de Colaboração/Redimensionamento, entre a SEDUC e PMC, para posterior publicação;



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**V** - Os professores que não manifestaram interesse em participar Regime de Colaboração/Redimensionamento, entre a SEDUC e PMC, irão desempenhar suas atribuições conforme disposto na Lei Complementar nº 47/2003, de acordo com a reorganização/redistribuição do quadro de pessoal, nas Instituições de Ensino.

**VI - 24 e 25/11/2022** - Protocolo de Requerimento de remoção de profissional efetivo para outra Instituição de Ensino, via 1Doc, na SME, sendo que o documento deverá constar ciência da direção da Instituição de Ensino de origem e Ficha de Contagem de Pontos, anexas;

**VII - 05/12/2022 a 09/12/2022** - Período de análise de pedidos de remoção pela equipe da SME;

**VIII- 12/12 e 13/12/2022** - Período de informação às Instituições de Ensino referente aos pedidos de remoção deferidos pela SME, com homologação e publicação no período de férias escolares;

**Art. 6º** As férias escolares das Instituições de Ensino da Rede Municipal, ocorrerão conforme calendários e estão condicionadas aos lançamentos devidamente registrados no diário eletrônico e validados pelo coordenador pedagógico:

**I - 26/12/2023 a 24/01/2023** - Férias Escolares da Educação Infantil e do Ensino Fundamental que não aderiram à greve;

**II - 16/01/2023 a 14/02/2023** - Férias Escolares da Educação Infantil e do Ensino Fundamental que aderiram à greve, com encerramento do calendário escolar/2022, em 14/01/2023;

**III - 23/01/2023 a 21/02/2023** - Férias Escolares da Educação Infantil e do Ensino Fundamental que aderiram à greve, com encerramento do calendário escolar/2022, em 20/01/2023;

**IV** - Durante as férias escolares a equipe gestora deverá promover organização interna de pessoal, mantendo o atendimento necessário à Comunidade Escolar;

**Art. 8º** Estabelecer o início do ano letivo de 2023 nas Instituições de Ensino da Rede Pública Municipal de Cáceres, conforme abaixo:

**a) 06/02/2023** - para as Instituições de Ensino Infantil e Ensino Fundamental, que não aderiram à greve;

**b) 16/02/2023** - para as Instituições de Ensino de Educação Infantil e Ensino Fundamental, que aderiram à greve, com encerramento do calendário escolar/2022, em 14/01/2023;

**c) 22/02/2023** - para as Instituições de Ensino do Ensino Fundamental, que aderiram à greve, com encerramento do calendário escolar/2022, em 20/01/2023;



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**§ 1º** Ao término do primeiro semestre do ano letivo 2023, ocorrerá o período de férias escolares, pelo prazo de 15 (quinze) dias, que corresponderá de **03/07/2023 a 17/07/2023**, destinado aos alunos e servidores que se enquadram no usufruto, conforme legislação vigente, para todas as Instituições Escolares da Rede Municipal.

**§ 2º** Caberá à equipe gestora, juntamente com o Conselho Deliberativo da Instituição de Ensino, discutir e aprovar o calendário escolar do ano letivo 2023, que deverá ser encaminhado à SME, via 1DOC, devidamente assinado pelo diretor e presidente do CDE, até o dia **03/03/2023**.

**§ 3º** A Coordenadoria Administrativa Escolar/Inspeção Escolar deverá analisar, observar as normas e legislações vigentes, verificar as adequações e devolver, se necessária correção, para posterior homologação do Titular da Pasta.

**I - 25/01/2023** - Retorno de professor da Educação Infantil e Ensino Fundamental que não aderiu à greve;

**II - 15/02/2023** - Retorno do professor da Educação Infantil e Ensino Fundamental que aderiu à greve, com encerramento do calendário escolar/2022, em 14/01/2023;

**III - 22/02/2023** - Retorno do Professor Educação Infantil e Ensino Fundamental que aderiu à greve, com encerramento do calendário escolar/2022, em 20/01/2023;

**IV - 23 a 27/01/2023** - Lotação na SME, de professores em colaboração/redimensionamento, para compor quadro de docente - Ensino Fundamental - Anos Iniciais;

**V - 02/03/2023** - Aula Inaugural/SME

**VI - 07/03/2023** (período vespertino), protocolar via 1Doc, quadro de lotação de profissionais efetivos e contratados. Para os professores deverá constar turma, turno e horário de cumprimento de hora atividade;

**VII - Até o quinto dia útil do mês subsequente** - Boletim de frequência mensal deverá ser protocolado na SME, impreterivelmente, acompanhado do relatório mensal/espelho ponto dos guardas noturnos e motoristas, se for o caso, devidamente assinados para encaminhamentos à Coordenadoria de Recursos Humanos/Secretaria Municipal de Administração, em cumprimento aos prazos estabelecidos vigentes;

**Art. 9º** A Instituição de Ensino deve promover a busca ativa dos alunos infrequentes, no âmbito da escola, e com apoio de outros órgãos, se necessário, como Conselho Tutelar, Promotoria Infância e Juventude, busca ativa do Selo UNICEF/SME e Ação Social.

**Art. 10** Cabe à direção escolar a organização das turmas, planejamento do ano letivo observando as normas e legislações vigentes, bem como, organização do espaço físico para a oferta de matrícula, sendo:



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**I - Educação Infantil:**

a) Educação Infantil integral (creche I) - 1 ano completo ou a completar até 31/03/2023, **06 a 10 alunos por sala;**

b) Educação Infantil integral (creche II) - 2 anos completos ou a completar até 31/03/2023, **10 a 15 alunos por sala;**

c) Educação Infantil integral (creche III) - 3 anos completos ou a completar até 31/03/2023, **15 a 20 alunos por sala;**

d) Educação Infantil parcial (Pré- Escola IV e V) - 4 e 5 anos completos ou a completar até 31/03/2023, **20 a 25 alunos por turma.**

**II - Ensino Fundamental:**

a) 1º ao 3º ano do Ensino Fundamental: **20 alunos;**

b) 4º ao 9º ano do Ensino Fundamental: **30 alunos;**

c) Ensino Fundamental (1º ano) - 6 anos completos ou a completar até 31/03/2023.

**III – Modalidade Educação Especial – Sala de Recursos Multifuncionais/SRM:**

a) Educação Infantil e Ensino Fundamental: **05 a 15 alunos por turma;**

§1º Faz-se necessário observar a especificidade e legislação vigente acerca da Educação do Campo e Educação Especial para as turmas que não preencherem o número mínimo de alunos; os casos excepcionais deverão ser encaminhados à SME, para análise junto às Coordenadorias Administrativa e Pedagógica.

§ 2º Para as turmas com alunos da Educação Especial, garantir a quantificação mínima e máxima dos alunos com necessidades educacionais especiais por turma, da seguinte forma:

a) Em classes comuns: 02 alunos no máximo por turma de até 20 alunos;

b) Alunos com deficiência física (poliomielite, espinha bífida e outras) deverão ser matriculados em turmas sem redução de número de alunos por turma.

**Art. 11** A Coordenação Pedagógica da Instituição de Ensino deve acompanhar semanalmente o diário eletrônico do professor.

**Art. 12** Atestados Médicos deverão ser protocolados via 1Doc, impreterivelmente dentro de 48 (quarenta e oito) horas, com encaminhamento do documento físico dentro desse mesmo prazo, direcionado à Gerência de Gestão de Pessoas/SME.

§ 1º Atestado Médico deve conter data, período de afastamento e assinatura do médico.

§ 2º Após passar por perícia médica, o servidor deverá protocolar no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas o Resultado da Perícia na Secretaria Municipal de Educação/Gestão de Pessoas, com cópia à sua unidade/órgão de lotação.



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

§ 3º Os Profissionais da Educação em **readaptação de função** terão suas atribuições definidas através de Portaria, conforme legislação vigente.

**Art. 13** Somente fará jus a contratação de substituição, os Atestados Médicos de professores a partir de 03 (três) dias.

**Parágrafo Único.** Em caso de necessidade de substituição, a gestão escolar deverá encaminhar solicitação via 1Doc direcionada a Coordenadoria Administrativa Escolar/SME.

**Art. 14** Em caso de Atestado Médico dos demais servidores, somente será possível contratação de substituto a partir de 30 (trinta) dias, devendo encaminhar solicitação via 1Doc direcionada à Coordenação Administrativa Escolar.

**Parágrafo Único.** Atestado Médico dos demais servidores com prazo inferior a 30 (trinta) dias, somente será atendido com substituição, se houver profissional disponível na Rede, para atender a demanda.

**Art. 15** Servidoras contratadas, que estejam gestantes, independente do cargo, deverão apresentar à Instituição de Ensino, laudo ou exame que comprove a gravidez, para que o gestor protocole via 1Doc solicitação de prorrogação de contrato, garantindo o direito, conforme a legislação vigente.

**Art. 16** As Instituições de Ensino deverão evitar documentos em duplicidade no 1Doc, **e quando essa situação ocorrer, deverão informar no documento “Arquiva-se.”**

**Art. 17** A gestão da Instituição de Ensino deverá protocolar via 1Doc, no período de **01/12 a 08/12/2022**, o pedido de férias coletivas dos professores e demais servidores da Educação Infantil e Ensino Fundamental, para usufruírem em seguida ao término do ano letivo, conforme o calendário escolar.

**Art. 18** Os casos omissos serão dirimidos pela SME, através da Coordenação Administrativa e Pedagógica.

**Art. 19** Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 31 de outubro de 2022.

**FRANSÉRGIO ROJAS PIOVESAN**  
Secretário Municipal de Educação